

PROJETO DE LEI CMC Nº 079/2021

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ LOPES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer em pauta tem por conveniência o Projeto de Lei CMC nº 079/2021, de autoria do vereador André Lopes, que **Dispõe sobre a Instalação de Pontos de Apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transportes individuais.**

A matéria em questão veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Direitos Humanos, em conformidade com o Regimento Interno deste Parlamento, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade da proposta em debate.

No escopo do Desígnio o autor descreve que tem por conveniência criar a obrigatoriedade de instalação, pelas empresas que exploram o setor de entrega via aplicativos, de pontos de apoio aos trabalhadores autônomos que executam os serviços de entregas por meio de veículos não motorizados e motorizados.

É avultoso salientar, que a propositura em destaque e de extrema relevância para a municipalidade, eis que tanta de forma eficaz, arremeter aos olhos e brandura do Poder Executivo para um fragmento que consagrar uma camada imensurável de industriais, por vezes, resgatando-os da conjunção de impedimento típico que marca o atual período do país, sobretudo, em estado de exacerbação, criado pela pandemia da Coronavírus.

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida, como narra a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, e após debates e considerações **opina pelo prosseguimento da matéria em debate**, entendendo não haver qualquer impeditivo legal para seu real método, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 09 de agosto de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretário concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

VEREADOR LEI
SECRETARIO C.L.J.R.F.

